



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 17/2025

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, ITEM 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 360/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Assim, o presente Projeto de Lei visa a alteração do Art. 3º, item 7, da Lei Municipal nº 360/2006. Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 10 DE JULHO DE 2025.


ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital
FACANHA DE por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860 AQUINO:00731860314
314 Dados: 2025.07.10 13:36:28
-03'00'



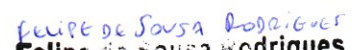
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 11/07/2025

Recebido em 17/07/25
AS 13:10 hrs
Assinatura do Presidente
Presidência do Município de Paraipaba


ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 15/07/2025


Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 052.950.653-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, ITEM 7, DA LEI MUNICIPAL Nº 360/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O Art. 3º, Item 7 da Lei Municipal nº 360/2006 passa a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

7) Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Leia-se:

7) Secretaria de Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes todas as disposições municipais constantes na Lei Municipal Nº 360/2006.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 10 DE JULHO DE 2025.


ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital
FACANHA DE por ARIANA CORDEIRO
AQUINO:00731860 FACANHA DE
314 AQUINO:00731860314
Dados: 2025.07.10
13:37:00 -03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 11/07/2025

APROVADO
Sala das sessões
Em 15/07/2025


ANA C BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Recebido em 14/07/25
AS 13:10
Assessoria da Prefeitura
Praça do Poder Executivo Municipal

Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº19/2025 -Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART.3º, ITEM 7, DA LEI MUNICIPAL
Nº360/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.3º, ITEM 7, DA LEI MUNICIPAL Nº360/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigentes todas as disposições municipais constantes na Lei Municipal Nº360/2006.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 15
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
PRESIDENTE
2025-2026

13:10
17/07/25
Oblique